

DA: Presidência

PARA: Unidades Administrativas, Federações e STJD

REF.: DECISÕES COMPARTILADAS DA PRESIDÊNCIA COM AS DIRETORIAS.

OBJETIVO: Normatizar os temas e assuntos obrigatórios de tomadas de decisões compartilhadas da presidência com as demais diretorias.

1. Fica determinado que a partir desta data as seguintes decisões abaixo relacionadas, serão compartilhadas com as demais diretorias:
 - 1.1 - Convocação de Assembleia e deliberações de assuntos administrativos (Presidência, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e 1/5 dos filiados);
 - 1.2 – Nomeações de membros auxiliares (Presidência e demais diretorias);
 - 1.3 – Desfiliação e intervenção de afiliadas (Presidência, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e 1/5 dos filiados);
 - 1.4 – Alteração do estatuto (Presidência, Diretoria Jurídica, Diretoria Administrativa e Conselho Deliberativo);
 - 1.5 – Concessão de títulos de benemerência (Presidência, Diretoria Administrativa e Conselho Deliberativo);
 - 1.6 – Concessão de diplomas de campeões e certificados de graduações (Presidência, Diretoria Administrativa e Diretoria Técnica);
 - 1.7 – Elaboração e o conteúdo anual de eventos esportivos (Presidência, Diretoria Técnica e Administrativa);
 - 1.8 – Análise e aprovação dos balanços e balancetes (Presidência, Diretoria Financeira e Conselho Fiscal);
 - 1.9 – Criação e fixação de taxas e emolumentos (Presidência, Diretoria Financeira, Administrativa e Jurídica);
 - 1.10 – Deliberação sobre filiação de Entidades Estaduais de administração do Karate (Presidência e toda diretoria executiva).
2. Todas as decisões compartilhadas serão documentadas em Agenda e Ata de Reunião administrativa, e serão posteriormente divulgadas;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada à World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico do Brasil - Modalidade Reconhecida pelo COI

3. Como determina o **Artigo 54** do Estatuto da CBK: As reuniões da Diretoria serão realizadas, quando convocadas pelo Presidente, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, tendo cada diretor direito a um voto;
4. Esta norma entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fortaleza(Ce), 5 de novembro de 2019.

Luiz Carlos Cardoso do Nascimento
Presidente